

S.I.A. trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050 Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br **CADASTRO Nº 036687.8962084/2025**

**Comprovante de cadastro para importação excepcional de Produto
derivado de Cannabis**

Este documento é válido até: **8-10-2027**

Considerando o atendimento aos requisitos definidos pela Resolução RDC nº 660, de 30 de março de 2022, informo que o Diretor Presidente autoriza o cadastramento do (a) Paciente JAMILE ACHY FERREIRA, CPF nº 161.750.648-60, para importar excepcional o(s) produto(s) listado(s) abaixo, para tratamento de sua saúde, por meio do Responsável Legal MAGDA ACHY FERREIRA RATÃO, CPF nº 161.750.648-60, conforme prescrição do profissional legalmente habilitado, ELISABETE AMODIO ESTORILO, CRM nº 11237.

PRODUTO	EMPRESA
Medkaya EUROPA CBD	Raízes Favoritas Unipessoal - Portugal - Famalicão, Av 25 de Abril n.100, 1º, Vila Nova, 4760 111

Este cadastro é válido por 2 anos e, dentro deste período, o paciente está autorizado a importar a quantidade de produto definida por prescrição.

O paciente está autorizado a realizar importações do(s) produto(s) descrito(s) de uma só vez ou parceladamente. Os quantitativos a serem importados devem ser condizentes com a descrição constante em cada prescrição, a qual deve ser apresentada a cada importação, conforme descrito abaixo.

Todas as importações estão sujeitas à fiscalização sanitária no momento da entrada no país, devendo ser apresentada prescrição emitida por profissional legalmente habilitado, contendo **obrigatoriamente** o nome do paciente, nome do produto, quantitativo importado, posologia, data, assinatura e número do registro do prescritor em seu conselho de classe.

É de responsabilidade do solicitante a obrigação de preencher corretamente todos os dados do formulário eletrônico, além do cumprimento e observância da legislação sanitária e dos requisitos do processo administrativo de importação, sob pena da necessidade de cumprimento de exigências sanitárias previamente ao desembaraço aduaneiro do produto.

Verifique com atenção os dados deste comprovante de cadastro, pois caso

haja alguma divergência entre os dados do solicitante/paciente, dados do prescritor ou dados do produto prescrito e cadastrado, será necessária a obtenção de novo comprovante de cadastro.

Este produto é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo proibida a sua entrega a terceiros, doação, venda ou qualquer utilização diferente da indicada.

Este Ofício deve ser mantido junto ao PRODUTO, sempre que em trânsito, dentro ou fora do Brasil.

A importação por via postal está PROIBIDA.

Quando a modalidade de importação se tratar de bagagem acompanhada, é obrigatória declaração no e-DBV (Declaração Eletrônica de Bens do Viajante).

Caso a pessoa física (portador ou importador) não seja o paciente ou seu responsável legal é obrigatória a apresentação de instrumento de procuração, com delegação de poderes para os procedimentos de liberação, em nome do paciente ou responsável legal autorizado pela Anvisa.

A Anvisa não possui competência para tratar os assuntos relacionados aos diferentes tributos que possam incidir sobre cada tipo de importação. É recomendável que os interessados se informem previamente à importação, junto à Receita Federal, sobre estes tributos.

A Anvisa não possui governabilidade sobre os requisitos legais que podem ser exigidos pelo país exportador.

Solicita-se ainda que, na ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça ou cesse a utilização dos produtos já importados, a Anvisa seja imediatamente notificada.



Para conferir a autenticidade deste documento, escaneie o QR Code.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5.355.382-9

DATA DE
EXPEDIÇÃO

08/MAI/2003

NOME

MAGDA ACHY FERREIRA RATAO

FILIAÇÃO

MARCO ANTONIO FERREIRA

JAMILE ACHY FERREIRA

NATURALIDADE

SÃO PAULO SP

DATA DE NASCIMENTO

23/JAN/1971

DOC ORIGEM

C CAS 10998 LV B-035 FL 198

CART 1º OFÍCIO - CURITIBA PR

CPF

149.081.678/00

FLORIANÓPOLIS SC

Eduardo A. Senna

DELEGADO DE POLÍCIA
II/SSP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.